Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 740/2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL

1236101882.194	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Cívil	R$.	38.000,00
190.13.00.00	Obrigações Patronais	R$.	8.000,00

Fonte: 33103 – 10 % Sobre Transferências Constitucionais

Total	**R$.**	**46.000,00**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º,serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL

1236101882.122	ENSINO FUNDAMENTAL		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$.	46.000,00

Fonte: 33103 – 10 % Sobre Transferências Constitucionais

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA LATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 19 de novembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam